



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3014



C ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 014/2025

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de Escolha de SUPLENTE do Conselho Tutelar de Mauá da Serra.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014, 688/2019 e nº 900/2023.

Resolve:

Art.1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 26/10/2025.

I – Total de votos válidos: 419

II – Total de votos em branco: 00

III – Total de votos nulos: 16

IV – Total de votos : 435

Art. 2º- Tornar público o Resultado da eleição de SUPLENTE do Conselho Tutelar do município de Mauá da Serra, realizada no dia 26 de Outubro de 2025.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Elisangela da Costa Pinto	155
2º	Regina Conceição dos Santos	128
3º	Dirlene dos Santos Cordeiro	65
4º	Sara Sonia Zickuh	38
5º	Luanne Moreira Ramos	33

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3014



C ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

- I – Elisangela da Costa Pinto
- II – Regina Conceição dos Santos
- III – Dirlene dos Santos Cordeiro
- IV – Sara Sonia Zickuh
- V – Luanne Moreira Ramos

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 429/2014; nº 688/2019 e nº 900/2023 no **Art. 64**. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

Art. 5º- A diplomação e posse do membro SUPLENTE do Conselho Tutelar, dar-se-á mediante as situações mencionadas no Art. 64 - § 1º.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá da Serra, 27 de Outubro de 2025

Anny Karyna Violato
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR